



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.<sup>a</sup> REGIÃO – CRBM2**  
Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, CE, PI e MA.  
CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

**PORTARIA CRBM2 n.º 007/2022, de 27 de abril de 2022.**

*Altera a Portaria CRBM2 n.º 006/2020, de 28 de janeiro de 2020 – que dispõe sobre o pagamento de despesas em deslocamento aos Funcionários e Delegados do Conselho Regional de Biomedicina 2.<sup>a</sup> Região e dá outras providências.*

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, publicada em 04 de setembro 1979, Lei 7.017 de 30 de agosto de 1982 de 30 de agosto de 1979, no uso ainda de suas atribuições regimentais, nomeadamente na Resolução CFBM n.º 219, de 05 de julho de 2012, vem disciplinar a matéria nos seguintes termos;

**CONSIDERANDO** a necessidade desse Conselho em regulamentar normas que disciplinam a concessão de diária para Funcionários, Assessores e Delegados;

**CONSIDERANDO** que as diárias são pagas no quando da realização de atividades externas fora da sede do Conselho, e possuem caráter nitidamente indenizatório, sendo destinadas a cobrir despesas com o deslocamento, despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade;

**CONSIDERANDO** ainda as condições orçamentárias para pagamento de despesas indenizatórias e a autonomia administrativa e financeira que dispõem os Conselhos Regionais de Biomedicina;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Quando factível, os funcionários do CRBM2 farão jus à percepção de diárias prévias, no importe de R\$600,00 (seiscentos Reais), por diária, na forma instituída pela Resolução 219/2012 do CFBM.

**Parágrafo Primeiro** - Os Delegados do CRBM2, que exercerem função/atividade junto às Comissões Permanentes do CRBM2, farão jus à percepção de diárias prévias previstas no *caput*, ou seja, no importe de R\$800,00 (oitocentos Reais), por diária, na forma instituída pela Resolução 219/2012 do CFBM.

**Parágrafo Segundo** - Os Assessores Jurídico e Contábil do CRBM2 farão jus à percepção de diárias prévias, no importe de R\$800,00 (oitocentos Reais), por diária, na forma instituída pela Resolução 219/2012 do CFBM.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.<sup>a</sup> REGIÃO – CRBM2**  
Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, CE, PI e MA.  
CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes desta Portaria devem ocorrer por conta das dotações específicas dos orçamentos vigentes no exercício.

**Artigo 3.º** - Permanecem inalteradas as normas aqui não expressamente reguladas.

**Artigo 4.º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

**Artigo 5.º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Recife-PE, 27 de abril de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do presidente do CRBM 2.ª Região.

**DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR**  
Presidente do CRBM 2.<sup>a</sup> Região.